Docusign Envelope ID: 044CDEBA-E78A-4ABF-9845-78B72E8780A8

COMUNICADO REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CRIATEC 4 ASG - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE IS
CNPJ/MF Nº 46.641.587/0001-19
("Fundo")

Ref.: Rerratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo, realizada em 19 de fevereiro de 2026 ("Ata")

Prezado Cotista,

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valore Mobiliários ("CVM") através do Ato Declaratório n° 15.455 de 13 de janeiro de 2017 para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de Administrador do Fundo ("Administrador"), vem, por meio deste comunicado e, fazendo referência à Ata:

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 19 de fevereiro de 2026, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo ("AGOE").

(ii) Não obstante o exposto acima, antes da realização da AGOE, o Cotista detentor de 42,98% (quarenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) das cotas emitidas do Fundo ("Cotista") solicitou ao Administrador a inclusão, na referida Ata, de considerações enviadas por meio de sua manifestação de voto na AGOE, as quais não constaram da versão originalmente formalizada;

Diante do exposto acima, o Administrador serve-se do presente para **COMUNICAR A NECESSIDADE DE RERRATIFICAÇÃO DA AGOE**, nos seguintes termos:

1) **Retificar a Ata da AGOE, de modo a incluir as considerações solicitadas pelo Cotista; e**

2) **Ratificar as demais informações contidas na Ata.**

Considerando o acima exposto, e para que não haja qualquer dúvida, o Administrador rerratifica a Ata, nos termos do Anexo A do presente Comunicado.

O Administrador permanece à disposição nos telefones: (11) 2137-8888 e (21) 2169-9999 ou pelo endereço eletrônico assembleia@genial.com.vc, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

DocuSigned by: Cintia Sant'Ana 96B043B6B4B9437...
DocuSigned by: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...

Atenciosamente,
BANCO GENIAL S.A.

Docusign Envelope ID: 044CDEBA-E78A-4ABF-9845-78B72E8780A8

ANEXO A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CRIATEC 4 ASG - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE IS
CNPJ/MF Nº 46.641.587/0001-19
("Fundo")
2
REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Em 19 de fevereiro de 2026, às 12h, nas dependências da sede do **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, Administrador do Fundo ("Administrador"), na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 228, sala 907 – Parte, Bairro de Botafogo, CEP 22250-040, realizada de forma remota.

CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Convocação realizada por meio do procedimento de Consulta Formal, enviada aos cotistas do Fundo pelo Administrador em **03 de outubro de 2025**, conforme rerratificado, pela última vez, em **13 de fevereiro de 2026**, nos termos da regulamentação em vigor ("Consulta Formal"). Os votos da presente assembleia estão arquivados na sede social do Administrador, havendo sido realizados exclusivamente por meio de envio de manifestação de voto eletrônica pelos Cotistas do Fundo ("Cotistas") ao Administrador. A assembleia foi instalada com a presença de Cotistas representando **87,68% (oitenta e sete inteiros e sessenta e oito centésimos por cento)** das cotas subscritas do Fundo. Estiveram presentes remotamente, ainda, os representantes legais do Administrador, na qualidade de Presidente e Secretária de Mesa.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Rodrigo de Godoy e Secretária: Sra. Cintia Sant'ana de Oliveira.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

i) Apreciação e aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, notas explicativas e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em **31 de março de 2024**;

ii) Apreciação e aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, notas explicativas e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em **31 de março de 2025**;

iii) A alteração do Parágrafo Segundo do Artigo 2º do Regulamento do Fundo, de modo a expandir as possibilidades de os Gestores participarem do Capital Comprometido do Fundo. Desta forma, em caso de aprovação, o referido item passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Artigo 2º (...)***
> ***Parágrafo Segundo****. Cada Gestor deverá, obrigatoriamente, e de forma individual, participar em, no mínimo, 1% (um por cento) do Capital Comprometido do Fundo, podendo tal participação se dar por meio da subscrição de Cotas das seguintes formas: (i) pela pessoa jurídica das próprias Gestoras, diretamente ou por meio de fundos de investimentos exclusivos; (ii) fundos de investimento exclusivos ou restritos aos sócios e/ou diretores das Gestoras; (iii) pessoas físicas caracterizadas como sócias ou diretores das Gestoras; ou (iv) pessoas jurídicas que estejam ligadas ao mesmo grupo econômico das Gestoras".*

Docusign Envelope ID: 044CDEBA-E78A-4ABF-9845-78B72E8780A8

iv) A alteração do Artigo 39º do Regulamento do Fundo, de modo a ampliar o prazo adicional, sem multa, para integralização de chamadas de capital, de 5 (cinco) dias úteis para 15 (quinze) dias corridos. Desta forma, em caso de aprovação, o referido item passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Artigo 39° - Mora na Integralização.*** *O Cotista que não cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar Cotas na forma e condições previstas neste Regulamento e no Compromisso de Investimento, e que permanecer inadimplente em relação a tal obrigação pelo período de 15 (quinze) dias corridos da data em que deveria integralizar as Cotas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito atualizado pelo último IPCA divulgado, pro rata temporis entre a data em que tal pagamento deveria ter sido feita e a data em que for efetivamente realizado, e de uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o débito corrigido, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, cujo montante será revertido em favor do Fundo, sendo facultado à Assembleia Geral de Cotistas, após a regularização da integralização por parte do Cotista, isentar o pagamento da multa e da atualização".***

v) A exclusão do Parágrafo Segundo do Artigo 39º do Regulamento do Fundo, dado que as condições nele previstas (isenção de penalidade aos cotistas em caso de mora na integralização de cotas) já estavam devidamente contempladas no *caput* do Artigo 39º.

vi) Retificar a redação do Artigo 30º do Regulamento do Fundo, de modo a corretamente mencionar o patrimônio líquido como base de cálculo da Taxa de Custódia - e não mais o capital comprometido, de forma que o referido dispositivo passará a vigorar conforme abaixo disposto. Ressalta-se que o patrimônio líquido tem sido considerado como base de cálculo da Taxa de Custódia desde a constituição do Fundo, na data de 26 de maio de 2022:

> ***"Artigo 30° - Taxa de Custódia.*** *Pela prestação do serviço de custódia, o Fundo pagará ao Administrador uma Taxa de Custódia correspondente a parcela equivalente à de 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano, calculados sobre o patrimônio líquido do Fundo, e pagos mensalmente, observado o valor mínimo mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) corrigido anualmente pelo IPCA".*

vii) Ratificar que, quando da adaptação do Fundo à Resolução nº 175 da CVM, em 30 de abril de 2025, a receita bruta anual das Sociedades Alvo e Sociedades Investidas, mencionada no Artigo 6º, caput, e no Parágrafo Segundo do artigo 8º do Regulamento do Fundo, foi alterada de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dado que este é o novo montante de receita anual estipulado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários para as sociedades caracterizadas como "Capital Semente", conforme disposto no inciso I, do artigo 14, do Anexo IV, da Resolução nº 175 da CVM.

viii) A consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações descritas acima bem como novos ajustes redacionais, o qual passará a vigorar com a redação do Anexo II ao presente instrumento.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constante da Ordem do Dia, os Cotistas representando 87,68% (oitenta e sete inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo **aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas**, a mesma.

Docusign Envelope ID: 044CDEBA-E78A-4ABF-9845-78B72E8780A8

O Cotista detentor de 42,98% (quarenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) apresentou manifestação de voto solicitando que considerações adicionais fossem contempladas na ata da presente Assembleia, conforme segue:

"a) O Administrador deve promover a convocação para deliberação acerca das demonstrações financeiras dentro dos prazos regulamentares previstos para tanto, sendo certo que quaisquer penalidades eventualmente aplicadas pela CVM, em virtude do atraso na deliberação da matéria em relação aos prazos regulamentares, deverão ser imputadas ao prestador de serviço responsável pelo atraso;
b) A despeito do ajuste contábil realizado nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.03.2025 para reembolso ao Fundo de valores de taxa de administração e de gestão apropriados a maior, os Gestores e o Administrador, dentro das suas atribuições e responsabilidades, devem ser diligentes e prezarem pelo correto cálculo e pagamento dos encargos do Fundo, sendo certo que quaisquer pagamentos indevidos, a qualquer título, devem ser reembolsados ao Fundo devidamente reajustados pelo índice previsto no Regulamento, desde a data do pagamento indevido até a data do efetivo reembolso ou restituição;
c) O Administrador, na contratação do serviço de auditoria para aferição da regularidade das despesas incorridas pelo Fundo, deve avaliar o escopo necessário do serviço a ser prestado e a coerência do relatório elaborado pelo auditor contratado visando à acuracidade das informações; e
d) Inobstante a retificação no Regulamento conforme item "(vi)" da Ordem do Dia, o Administrador deve atentar-se que, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 46°, quaisquer valores que tenham que ser reembolsados ao Fundo, a qualquer título, deverão ser reajustados pela variação do IPCA, desde a data do pagamento indevido até a data do efetivo reembolso ou restituição ao Fundo."

Por fim, os Cotistas autorizam que o Administrador a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas e dispensam o Administrador do envio do resumo das deliberações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026.

Mesa:

Rodrigo de Godoy **Presidente**	Cintia Sant'ana de Oliveira **Secretária**

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

Docusign Envelope ID: 044CDEBA-E78A-4ABF-9845-78B72E8780A8

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CRIATEC 4 ASG - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE IS
CNPJ/MF Nº 46.641.587/0001-19
("Fundo")

REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026

MANIFESTAÇÕES FORMAIS DE VOTO

Docusign Envelope ID: 044CDEBA-E78A-4ABF-9845-78B72E8780A8

ANEXO II

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CRIATEC 4 ASG - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE IS
CNPJ/MF Nº 46.641.587/0001-19
("Fundo")

REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTO DO FUNDO